



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1114/2016,
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.037.000,00 (dois milhões, trinta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.037.000,00 (dois milhões, trinta e sete mil reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

04.10 - Esporte e Lazer

04.01 - SM Educação

12.361.0010.2.011-3.3.90.18.00.00.00.1104 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

04.09 - Cultura

12.361.0003.2.008-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0001.2.016-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0012.2.108-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

15.452.0016.2.027-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.01 - SM de Assistência Social e Habitação

08.244.0008.2.031-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.069-3.3.90.18.00.00.00.1495 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.302.0009.2.067-3.3.90.18.00.00.00.1369 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10.301.0009.2.071-3.3.90.18.00.00.00.1497 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10.301.0009.2.038-3.3.90.18.00.00.00.1496 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10.301.0009.2.114-3.3.90.18.00.00.00.1303 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10.302.0009.2.067-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

10.301.0009.2.074-3.3.90.18.00.00.00.1496 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.3.90.18.00.00.00.1102 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

12.361.0010.2.080-3.3.90.18.00.00.00.1101 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.035-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Funtrans

06.181.0012.2.115-3.1.90.11.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.113-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

18.542.0008.2.026-4.90.52.00.00.00.1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2016 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcelo Claudio Wozniak
Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Entre os membros do Setor Produtivo um será obrigatoriamente representante do setor rural e os demais indicados pelos representantes de sua classe.

§ 3º A escolha dos representantes das Entidades Socioambientais, será realizada por votação direta entre seus pares.

§ 4º Cada membro do CODEMA nomeado por ato do Prefeito, terá um suplente que o substituirá nos impedimentos e nas faltas, tendo direito a voto.

§ 5º O período de mandato dos membros do CODEMA será de 03 (três) anos, sendo que a cada ano 1/3 (um terço) do Conselho será renovado, respeitando a proporcionalidade das partes que compõe o Conselho, bem como o tempo máximo de vigência dos respectivos mandatos.

Art. 4º A direção do CODEMA, estará a cargo de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais deverão ser eleitos na primeira reunião do órgão, por maioria simples de votos dos membros que o integram.

Parágrafo único. O candidato à Presidente do Conselho não poderá estar a menos de 01 (um) ano para o fim de seu mandato.

Art. 5º O CODEMA reunirá-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou por solicitação por escrito de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 2º As reuniões do CODEMA poderão ser realizadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 3º As reuniões do Conselho deverão ser abertas à participação dos demais membros da comunidade, na condição de ouvintes.

Art. 6º Ficará sujeito à perda do mandato o membro titular e suplente que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 7º As decisões do CODEMA, através de deliberação, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.

§ 1º O Presidente do CODEMA terá direito a voto, e nos casos de empate de votos o seu terá caráter decisório.

§ 2º As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.244.0008.2.045-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.032-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.035-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Funtrans

06.181.0012.2.115-3.3.90.18.00.00.00.1509 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.113-3.3.90.18.00.00.00.1511 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

18.542.0008.2.026-4.90.52.00.00.00.1511 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.01 - SM Educação

12.361.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.08 - Outros Programas Educação

13.392.0003.2.105-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0001.2.016-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0012.2.108-3.1.90.11.00.00.00.1507 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

15.452.0016.2.027-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.01 - SM de Assistência Social e Habitação

08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.1495 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.1369 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.301.0009.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.301.0009.2.075-3.3.90.30.00.00.00.1498 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2.065-3.3.90.30.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1115/2016,
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Confere nova redação a Lei Municipal n. 103 de 16 de maio de 2002 e suas alterações, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei Municipal n. 103 de 16 de maio de 2002, e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

Capítulo I

Da Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – No Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como órgão de assessoramento da estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, na área de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador.

Parágrafo único. O assessoramento à estrutura administrativa do Executivo Municipal dar-se-á mediante a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º O CODEMA, como órgão de assessoria da Estrutura Administrativa do Município, ficará diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atuando quando presente o interesse público atinente à qualidade ambiental do espaço geográfico desta Municipalidade.

Art. 3º O CODEMA será composto por 12 (doze) membros nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal respeitando os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 04 (quatro) representantes do Setor Produtivo (empresarial e sindical);

III – 04 (quatro) representantes de Entidades Socioambientais.

§ 1º Entre os membros do Poder Executivo um obrigatoriamente deverá ser representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Das decisões do Conselho caberá recurso para o Secretário Municipal de Meio Ambiente que, se acolhido, encaminhará o assunto de forma fundamentada para reexame em caráter definitivo.

Capítulo II

Das Competências e das Atribuições do CODEMA.

Art. 8º São Competências e Atribuições do CODEMA:

I – Propor a Política Municipal do Meio Ambiente e fiscalizar o seu cumprimento;

II – Propor a criação de normas legais, bem como a adequação e regulamentação de leis, padrões e normas municipais, estaduais e federais, por meio de consulta ao quadro técnico do município;

III – Fiscalizar a estrutura pública administrativa responsável pelo cumprimento das normas e padrões que se refere no inciso anterior;

IV – Decidir em segunda instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V – Manter o controle junto ao órgão administrativo municipal das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, ou que façam uso de recursos ambientais visando à compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção do Meio Ambiente.

VI – Opinar sobre estudos e projetos públicos ou privados quanto às possíveis consequências ambientais, podendo requerer das entidades envolvidas as informações necessárias ao devido exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VII – Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes (federais, estaduais e municipais), sobre a existência de áreas degradadas, ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;

VIII – Sugerir à autoridade competente a instituição de áreas de proteção ambiental visando proteger sítios de excepcional beleza, asilar exemplares da fauna e flora ameaçados de extinção, proteger mananciais, proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização das pesquisas e aplicação da ecologia;

IX – Opinar sobre o parcelamento do solo urbano e expansão urbana, identificando e informando a comunidade e aos órgãos públicos competentes

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

(federal, estaduais e municipais) sobre o uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano no tangente à adequação da urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

X – Orientar a educação ambiental em todos os níveis, para a participação ativa da cidadã e da comunidade na proteção do meio ambiente;

XI – Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteção do meio ambiente, promovendo seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;

XII – Propor ou colaborar na elaboração de programas para melhoria no sistema de saúde pública;

XIII – Fornecer subsídios técnicos relacionados à proteção do meio ambiente, às indústrias, empresas comerciais e aos produtores rurais do município;

XIV – Manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e entidades privadas que diretamente, exerçam atribuições de proteção do meio ambiente;

XV – Elaborar o plano anual de trabalho do CODEMA, visando contribuir com os planos de desenvolvimento locais.

XVI – Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo, anualmente, ou quando solicitado, as atas desenvolvidas pelo CODEMA.

XVII – Expedir resoluções para a proteção do meio ambiente no âmbito do município de Fazenda Rio Grande.

XVIII – Deliberar suplementarmente, sobre a paralisação ou embargo de obras e atividades que estejam causando, ou possam causar, danos ao meio ambiente ou que desrespeitem a legislação em vigor;

XIX – Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, acompanhando e fiscalizando sua aplicação;

XX – Cadastrar Entidades Ambientais e indicar aquelas aptas para propor credenciamento, junto à SMA de voluntários para atividades de apoio à fiscalização ambiental;

XXI – Desenvolver instâncias de negociações entre partes interessadas para mediação e elaboração de propostas de soluções de conflitos envolvendo o meio ambiente;

XXII – Promover, de forma suplementar, a relação de audiências públicas;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 12 O CODEMA poderá criar comissões temáticas e câmaras técnicas ou setoriais, sem ônus para o Município, para subsidiá-lo em assuntos de natureza técnica ou específica.

Art. 13 Dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, o CODEMA elaborará e submeterá à aprovação do Chefe do Executivo Municipal seu Regimento Interno.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1116/2016.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Confere nova redação a Lei Municipal n. 104 de 16 de maio de 2002 e suas alterações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei Municipal n. 104 de 16 de maio de 2002, e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA – no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que se será subordinado ao órgão ambiental do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. O Fundo Municipal do Meio Ambiente é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município de Fazenda Rio Grande, competindo a sua administração ao Secretário da Municipal de Meio Ambiente, auxiliado por dois Coordenadores, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 2º O presente Fundo terá por objetivo prover recursos para proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, têm atribuições financeiras para gerir, patrocinar e administrar recursos para a execução de projetos e programas prioritários para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – as indenizações decorrentes de condenações judiciais por danos causados aos bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, paisagístico, bem como patrimônio público e outros interesses difusos e coletivos nos limites do Município e das decorrentes dos termos de ajustamento de conduta entre o infrator ambiental e o Ministério Público, excluídos eventuais honorários de sucumbência.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

II – os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes, relativas às contas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas ou decorrente de associações ou cooperativas;

IV – os recursos oriundos de repasses efetuados pelo Município, pelo Estado, pela União e por outros fundos que visem o cumprimento de seus objetivos por meio de interesses comuns;

Art. 5º São despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – financiamento total ou parcial de programas ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados na área ambiental;

II – pagamento pela prestação de serviços de terceiro e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

III – aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do fundo;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;

V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;

VI – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços relacionados ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados e movimentados em conta especial em instituição financeira oficial, a ser movimentada de acordo com o planejamento orçamentário aprovado, sendo fiscalizado pelo Conselho Curador de que trata o artigo 7º desta Lei, observado o disposto no artigo 11 do mesmo diploma legal.

§ 1º A instituição financeira creditará os valores recebidos na conta citada no caput deste artigo, mediante aviso ao Conselho Curador, a quem compete

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

apropriá-los, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Fica autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em aplicações financeiras vinculadas a contas bancárias mantidas pelo mesmo, sendo vedada a sua aplicação em operações de risco.

§ 3º O saldo, submetido à Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o plano de desenvolvimento mensal, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º O Presidente do Conselho Curador publicará em diário oficial e mídias digitais, de forma mensal, os demonstrativos de receita e despesa.

Art. 7º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido por um Conselho Curador composto por 04 (quatro) membros:

I – Presidente: Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – Tesoureiro: servidor público municipal escolhido pelos membros do CODEMA;

III – Secretário: cidadão escolhido pelos membros do CODEMA;

IV – Segundo Secretário: cidadão, sem vínculo com a Administração Pública, escolhido pelos membros do CODEMA.

§ 1º O mandato dos membros referidos nos incisos II e III será de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º As atividades dos membros do Conselho Curador não serão remuneradas, porém, consideradas de alto interesse público.

§ 3º Os membros referidos nos incisos II, III e IV deverão ter suplentes.

Art. 8º O Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

I – aplicar os recursos depositados em favor do Fundo na reconstituição dos bens danificados de interesse ambiental, conforme plano de aplicação aprovado pelo CODEMA;

II – examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos dos bens mencionados no art. 3º, inciso I desta Lei;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III – firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes à finalidade do Fundo;

IV – solicitar a colaboração do CODEMA;

V – celebrar convênios com o Conselho Federal de Meio Ambiente e com os Conselhos de outros Municípios e Estados, no interesse de preservar bens ambientais situados nos limites do Município de Fazenda Rio Grande;

VI – celebrar convênios com o Ministério Público Estadual ou Federal através das Promotorias do Meio Ambiente, visando à reparação de danos ambientais, pelos termos de ajustamento de conduta;

VII – remeter ao Juiz de Direito prolator da sentença condenatória, relatório circunstanciado na aplicação dos recursos na reconstituição dos bens lesados;

VIII – elaborar Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei; e

IX – prestar contas ao CODEMA e aos órgãos competentes, de forma quadrimestral, na forma da Lei.

Art. 9º Poderão apresentar ao Conselho Curador, projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos nesta Lei:

I – qualquer cidadão;

II – entidades que preencham os requisitos previstos no artigo 5º, incisos I e II da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

III – sociedades civis organizadas e institutos de pesquisa.

Art. 10 O Município de Fazenda Rio Grande prestará apoio administrativo, fornecendo recursos humanos e materiais ao Conselho Curador, na medida das suas possibilidades, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 O Conselho Curador acompanhará junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, os procedimentos a que se refere à Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 12 A movimentação da conta bancária será realizada através de cheques nominiais, assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Conselho Curador ou seus substitutos.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

XXIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas ligadas à defesa do meio ambiente;

XXIV – Sugerir alterações na presente lei.

§ 1º O Conselho estabelecerá, através de resolução, o Cadastro Municipal de Entidades Ambientais, com o objetivo de atender às exigências contidas nesta Lei.

§ 2º O Conselho editará resolução, fixando diretrizes gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA.

**Capítulo III
Da Criação do Comitê de Controle Social de Saneamento Básico no
Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.**

Art. 9º Fica criado o Comitê Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Fazenda Rio Grande como órgão colegiado e consultivo da estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, na área de saneamento básico, nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 10 O Comitê criado na forma do artigo anterior será composto por membros nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal respeitando os critérios estabelecidos na Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, quais sejam:

I – dos titulares dos serviços;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico;

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e da defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**Capítulo IV
Das Disposições Finais.**

Art. 11 O suporte administrativo e técnico, indispensável para a instalação e funcionamento do CODEMA e para a execução do Termo de Cooperação Técnica a que se refere o artigo 8º desta lei, será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal podendo-se, também, firmar convênios de cooperação técnica e científica entre instituições de ensino e organizações de caráter não governamental sediadas no âmbito do espaço geográfico de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1117/2016.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "Altera a Súmula e Confere Nova Redação à Lei Municipal n. 552 de 20 de dezembro de 2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Súmula da Lei Municipal n. 552 de 20 de dezembro de 2007, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR FEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE".

"(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação da Lei Municipal n. 552 de 20 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar feiras, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, nos termos desta Lei, e de regulamentação a ser expedida por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º As feiras autorizadas por esta lei destinam-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, artesanato, conservas, pescados, derivados do leite, caseiros e demais produtos, com exceção da venda de carne fresca.

§1º Entende-se por produtos hortifrutigranjeiros as frutas, flores, mudas de flores e de frutas, legumes, grãos, verduras, hortaliças, ovos e mel.

§2º Os produtos ofertados nas feiras autorizadas deverão obedecer, naquilo que couber, critérios de comercialização estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 3º As feiras devidamente autorizadas funcionarão, em locais públicos, em dias e horários estabelecidos por decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os feirantes autorizados deverão obrigatoriamente permanecer nos seus respectivos espaços durante o horário de funcionamento da feira.

§ 2º O Poder Executivo Municipal ao autorizar o funcionamento de uma feira deverá disponibilizar energia elétrica e ligação de rede de hidráulica.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, poderá exigir do feirante autorizado medidas compensatórias de preservação e manutenção do espaço público utilizado pela respectiva feira.

Art. 4º Preferencialmente, as autorizações, por meio de licenças, e os pontos para a comercialização dos produtos serão destinados a produtores e/ou munícipes de Fazenda Rio Grande e, apenas na falta destes, aos demais interessados.

Art. 5º Não será permitido o comércio ambulante nas instalações das feiras autorizadas, bem como em um raio de 300 (trezentos) metros das mesmas a permanência de qualquer tipo de comércio em barracas, em veículos ou assemelhados, sob pena de multa.

Parágrafo único. A multa instituída pelo caput será de 03 (três) UFM e em caso de reincidência o seu valor será dobrado.

Art. 6º As feiras já devidamente instituídas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande permanecerão autorizadas podendo, inclusive, funcionar em outros locais públicos nos moldes do artigo 3.º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4259/16
De 21 de Junho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1098/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.744.500,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
04.122.0001.2.004-3.3.90.47.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0009.2.007-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.301.0009.2.007-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
12.361.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.062.0015.2.015-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
08.244.0008.2.031-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
10.301.0009.2.114-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00
10.302.0009.2.067-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
10.301.0009.2.114-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.301.0009.2.038-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
10.302.0009.2.067-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.3.90.36.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.2.116-3.1.90.16.00.00.00.1103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
12.361.0010.2.116-3.3.90.46.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	122.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-3.3.90.36.00.00.00.1107 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.088-3.3.90.30.00.00.00.1007 - MATERIAL DE CONSUMO	535.000,00
16.482.0013.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1007 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.089-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
18.542.0016.2.112-3.1.90.16.00.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.062.0015.2.015-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - Manutenção do Salário Educação	
12.361.0010.2.082-4.4.90.51.00.00.00.1107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1098/2015.

Fonte 000	781.350,00
Fonte 007	565.000,00
Fonte 303	1.009.350,00
Fonte 511	66.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4260/2016.
De 22 de junho de 2016.

Súmula: "Destina ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - para fins de gerenciamento e regularização fundiária áreas de imóveis que específica de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com os processos administrativos n. 11.497/2016 e 11.935/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - para fins de gerenciamento e regularização fundiária pelo referido Fundo, as áreas de imóveis de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, referentes às matrículas sob os números 14.670, 15.633, 39.753, 41.256, 41.257 e 41.258 todas do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4261/2016.
De 22 de Junho de 2016.

Súmula: "Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de instituição de Serviço Administrativo de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Fazenda Rio Grande - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n. 24.839/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de serviço de passagem, com a finalidade de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 - 60,00 m² sobre Parte Lote nº 01, da Quadra 10, Planta Vila Baldan, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 37.327 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais - Paraná de propriedade atribuída a REI DO CARVÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.159.773.7685 m e E 669.463.4490 m, situado na divisa com a Rua Papagaios, a aproximadamente 14,00 m da divisa com o lote nº 08, quadra nº 10, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°44'28" e 30,00 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.159.787.5088 m e E 669.490.1174 m, situado na divisa com o lote nº 06, quadra nº 10, de matrícula nº 37.332, a aproximadamente 14,00 m da divisa com o lote nº 08, quadra nº 10.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 2 – 60,00 m² sobre Parte Lote nº 06, da Quadra 10, Planta Vila Baldan, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 37.332 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a REI DO CARVÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.159.787.5088 m e E 669.490.1174 m, situado na divisa com o lote nº 01, quadra nº 10, de matrícula nº 37.327, a aproximadamente 14,00 m da divisa com o lote nº 07, quadra nº 10, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°44'28" e 30,00 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.159.801.2491 m e E 669.516.7858 m, situado na divisa com a Travessa Gaivotas, a aproximadamente 14,00 m da divisa com o lote nº 07, quadra nº 10.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 3 – 60,00 m² sobre Parte Lote nº 08, da Quadra 11, Planta Vila Baldan, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 11.608 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a AUTO POSTO RESIDENCIA FUCH LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.159.795.1997 m e E 669.533.5651 m, situado na divisa com a Travessa Gaivotas, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 01, quadra nº 11, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°11'1" e 30,00 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.159.809.1988 m e E 669.560.0985 m, situado na divisa com o lote nº 07, quadra nº 11, de matrícula nº 11.607, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 01, quadra nº 11.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a JORGE LEONARDO ZAWADZKI ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.160.152.1999 m e E 669.381.0259 m, situado na divisa com a Rua Quero-quero, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 15, quadra nº 03, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°59'7" e 30,00 m até o vértice PV192, de coordenadas N 7.160.179.1632 m e E 669.367.8664 m, deste com azimute de 11°8'23" e 13,23 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.160.192.1417 m e E 669.370.4220 m, situado na divisa com o lote nº 11, quadra nº 09, de matrícula nº 38.435, a aproximadamente 8,99 m da divisa com o lote nº 15, quadra nº 03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 43,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 86,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 7 – 44,44 m² sobre Parte Lote nº 11, da Quadra nº 09, da Planta Vila Taborda, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 38.435 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.160.192.1417 m e E 669.370.4220 m, situado na divisa com o lote nº 14, quadra nº 03, de matrícula nº 47.850, a aproximadamente 8,99 m da divisa com a Travessa Periquitos, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°8'23" e 3,08 m até o vértice PV193, de coordenadas N 7.160.195.1667 m e E 669.371.0177 m, deste com azimute de 62°34'35" e 19,14 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.160.203.9841 m e E 669.388.0110 m, situado na divisa com o lote nº 12, quadra nº 09, de matrícula nº 38.436, a aproximadamente 2,47 m da divisa com o lote nº 13, quadra nº 03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 22,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 44,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 8 – 60,00 m² sobre Parte Lote nº 12, da Quadra nº 09, da Planta Vila Taborda, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 38.436 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 11 – 28,00 m² sobre Parte Lote nº 08, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 5.184 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ANTONIO ALTEVIR TULIO E OUTROS ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7.160.224.5753 m e E 669.441.9365 m, situado na divisa com o lote nº 09, quadra nº 03, de matrícula nº 53.755, a aproximadamente 36,42 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'1" e 14,00 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.160.231.1209 m e E 669.454.3165 m, situado na divisa com o lote nº 07, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,57 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 11 – 28,00 m² sobre Parte Lote nº 07, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 5.184 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ANTONIO ALTEVIR TULIO E OUTROS ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.160.231.1209 m e E 669.454.3165 m, situado na divisa com o lote nº 08, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,57 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'1" e 14,00 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.160.237.6665 m e E 669.466.6965 m, situado na divisa com o lote nº 06, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,71 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 4 – 60,00 m² sobre Parte Lote nº 07, da Quadra 11, Planta Vila Baldan, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 11.607 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a AUTO POSTO RESIDENCIA FUCH LTDA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.159.809.1988 m e E 669.560.0985 m, situado na divisa com o lote nº 08, quadra nº 11, de matrícula nº 11.608, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 06, quadra nº 11, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°11'1" e 30,00 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.159.823.1979 m e E 669.586.6320 m, situado na divisa com a Rua Irere, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 06, quadra nº 11.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 5 – 136,30 m² sobre Parte Lote nº S-2, Planta Parque Verde da Cascata, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 53.534 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a GERALDO RIFFEL ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice PV142, de coordenadas N 7.160.005.7565 m e E 669.276.0220 m, situado na divisa com o lote nº 05, de matrícula nº 12.320, a aproximadamente 31,00 m da divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 116, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°43'4" e 68,15 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.160.073.2872 m e E 669.285.1740 m, situado na divisa com a Rua Cacatua, a aproximadamente 30,11 m da divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 116.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 68,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 136,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 6 – 86,46 m² sobre Parte Lote nº 14, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 47.850 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

7.160.203.9841 m e E 669.388.0110 m, situado na divisa com o lote nº 11, quadra nº 09, de matrícula nº 38.435, a aproximadamente 2,47 m da divisa com o lote nº 13, quadra nº 03, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°34'35" e 30,00 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.160.217.8020 m e E 669.414.6412 m, situado na divisa com a Travessa Patativa, a aproximadamente 9,46 m da divisa com o lote nº 13, quadra nº 09.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 9 – 17,72 m² sobre Parte Lote nº 10, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 5.184 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ANTONIO ALTEVIR TULIO E OUTROS ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E22, de coordenadas N 7.160.218.6271 m e E 669.421.7908 m, situado na divisa com a Travessa Patativa, a aproximadamente 5,21 m da divisa com o lote nº 13, quadra nº 08, de matrícula nº 55.189, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°25'21" e 4,94 m até o vértice PV239, de coordenadas N 7.160.216.1995 m e E 669.426.0951 m, deste com azimute de 62°8'1" e 3,92 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.160.218.0296 m e E 669.429.5565 m, situado na divisa com o lote nº 09, quadra nº 03, de matrícula nº 53.755, a aproximadamente 36,28 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 17,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 10 – 28,00 m² sobre Parte Lote nº 09, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 53.755 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ISRAEL DA SILVA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E23, de coordenadas N 7.160.218.0296 m e E 669.429.5565 m, situado na divisa com o lote nº 10, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,28 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'1" e 14,00 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.160.224.5753 m e E 669.441.9365 m, situado na divisa com o lote nº 08, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,42 m da divisa

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 12 – 28,00 m² sobre Parte Lote nº 06, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 5.184 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ANTONIO ALTEVIR TULIO E OUTROS ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.160.237.6665 m e E 669.466.6965 m, situado na divisa com o lote nº 07, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,71 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'1" e 11,07 m até o vértice PV240, de coordenadas N 7.160.242.8421 m e E 669.476.4853 m, deste com azimute de 61°54'12" e 2,93 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.160.244.2227 m e E 669.479.0714 m, situado na divisa com o lote nº 05, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,87 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Área 13 – 28,02 m² sobre Parte Lote nº 05, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 5.184 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a ANTONIO ALTEVIR TULIO E OUTROS ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.160.244.2227 m e E 669.479.0714 m, situado na divisa com o lote nº 06, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 36,87 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°54'12" e 14,01 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.160.250.8189 m e E 669.491.4267 m, situado na divisa com o lote nº 04, quadra nº 03, de matrícula nº 18.822, a aproximadamente 37,07 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Área 14 – 28,02 m² sobre Parte Lote nº 04, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 18.822 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a JURANDIR DE ANDRADE LIMA ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.160.250.8189 m e E 669.491.4267 m, situado na divisa com o lote nº 05, quadra nº 03, de matrícula nº 5.184, a aproximadamente 37,07 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°54'12" e 14,01 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.160.257.4151 m e E 669.503.7820 m, situado na divisa com o lote nº 03, quadra nº 03, de matrícula nº 8.071, a aproximadamente 37,27 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

Área 15 – 28,02 m² sobre Parte Lote nº 03, da Quadra nº 03, da Planta Vila Solange, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, constante da Matrícula nº 8.071 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a DELVINO LUIZ GUZI ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.160.257.4151 m e E 669.503.7820 m, situado na divisa com o lote nº 04, quadra nº 03, de matrícula nº 18.822, a aproximadamente 37,27 m da divisa com a Rua Quero-quero, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°54'12" e 14,01 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.160.264.0112 m e E 669.516.1373 m, situado na divisa com o lote nº 02, quadra nº 03, de matrícula nº 53.818, a aproximadamente 37,47 m da divisa com a Rua Quero-quero.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 14,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 28,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos sanitário - BACIA MASCATE - GRALHA AZUL, necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4262/2016.
De 24 de junho de 2016.

Súmula: "Exonera comissionados do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionados do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas bem como em conformidade com o processo administrativo n. 12.620/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – do Gabinete do Prefeito Municipal, **Pedro Quirino Leal Junior**, matrícula n. 353.288, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – DG – da Secretaria Municipal de Governo, **Paulo Eduardo dos Santos**, matrícula n. 352.541, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **André Felipe Comparin Machado**, matrícula n. 353.444, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Diretor Geral – DG – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Rafael Nunes Campaner**, matrícula n. 352.784, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 5º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Marlene Figueiró**, matrícula n. 352.482, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 6º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Davi Paccor Borba**, matrícula n. 353.178, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 7º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Saúde, **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula n. 221.601, a partir de 30 de junho de 2016.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4263/2016
De 24 de junho de 2016

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento "Greenfield II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 7693/2015, e;

Considerando que Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 163.383,00 m² (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 28.331 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 032/2016, de 14 de março de 2016, bem como a Licença de Instalação emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º 001-2016, com validade até 08/01/2017;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 136.383,00 m² (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e três metros quadrados), e área líquida loteada com 82.851,77 m² (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), contendo 166 (cento e sessenta e seis) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 26.254,63 m² (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), as Áreas Institucionais com o total de 8.491,66 m² (oito mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) e área não edificável com o total de 27.276,60 m² (vinte e sete mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), localizadas na Planta do Loteamento "Greenfield II", doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006.

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão, para os fins indicados, de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 7º Eventuais ônus decorrente dos efeitos deste decreto referente às áreas a que se refere o art. 1º, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4176 de 25 de fevereiro de 2016.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Fica exonerada do cargo de Diretora de Políticas Públicas para Mulheres, Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula n. 352.606, a partir de 1.º de julho de 2016.

Art. 9º Fica exonerado do cargo de Diretor Municipal de Trânsito – DG – da Secretaria Municipal de Defesa Social, **Tércio Alves Albuquerque Junior**, matrícula n. 353.395, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 10º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador – AC – da Secretaria Municipal de Saúde, **Luiz Osmar Lemos**, RG n.º 4.323.783-7-SESP/PR e CPF/MF n.º 713.580.219-53, a partir de 15 de junho de 2016.

Art. 11º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Luís Gustavo da Silva de Araujo**, RG n.º 13.433.173-9-SESP/PR e CPF/MF n.º 101.367.779-02, a partir de 1.º de julho de 2016.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 19 (dezenove) lotes, ou seja, Quadra 06 – lotes 09 ao 15 e Quadra 01 – Lotes 16 ao 27, da planta do Loteamento "Greenfield II", para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento denominado "Loteamento Greenfield II", com área total de 163.383,00 m² (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três metros quadrados), situado no Bairro Eucaliptos, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a RRT n.º 0000004335062, e pelo representante legal da empresa Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4264/2016.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.037.000,00** (dois milhões e trinta e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1114/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.037.000,00** (dois milhões e trinta e sete mil reais) conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	150.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.10 - Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.010-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
04.01 - SM Educação	
12.381.0010.2.011-3.3.90.18.00.00.00.1104 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00
04.09 - Cultura	
12.381.0003.2.008-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Jurídica	
02.082.0015.2.014-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.016-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0012.2.108-3.3.90.18.00.00.00.1507 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
15.452.0016.2.027-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.069-3.3.90.18.00.00.00.1495 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	85.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0009.2.067-3.3.90.18.00.00.00.1389 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00
10.301.0009.2.071-3.3.90.18.00.00.00.1497 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
10.301.0009.2.038-3.3.90.18.00.00.00.1496 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	77.000,00
10.301.0009.2.114-3.3.90.18.00.00.00.1303 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	120.000,00
10.302.0009.2.067-3.3.90.18.00.00.00.1000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	110.000,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00.1495 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00.1389 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.301.0009.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1498 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.301.0009.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00.1496 - MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
10.301.0009.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

12.381.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
12.381.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
--	-----------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
08.243.0008.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
--	-----------

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Funtrans

06.181.0012.2.115-3.1.90.11.00.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
--	-----------

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
--	-----------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.113-3.1.90.11.00.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
18.542.0006.2.026-4.4.90.52.00.00.00.00.1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
--	-----------

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2016 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme disposto na Lei Municipal n. 1114/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 076/2016.
De 22 de junho de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo do exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 11.920/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído do exercício da função de chefia de Setor de Coordenação SINAN, da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **Rafael Gritlet**, matrícula n. 351.570, a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 075/2016
De 21 de junho de 2016

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "4º Seminário Internacional de Acessibilidade", em Curitiba/PR, no período de 29 e 30 de junho do ano corrente, conforme processo nº 12258/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Fabio Martins Valduga	020.128.499-54	Engenheiro Civil	349339	02	R\$ 68,28	R\$ 136,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 077/2016.
De 24 de junho de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com os processos administrativos n. 6663/2016, 6664/2016, 7352/2016, 9099/2016, 12.064/2016, 12.441/2016 e 12.621/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Luiz Claudio Barreto da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	351.053	Setor do Centro de Iniciação Profissional	30/06/2016
Josiane Ferreira dos Santos Kwiatkowski	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	349.535 350.688	Divisão Pró Jovem em Menor Aprendiz	30/06/2016
João Gritten de Lima	Secretaria Municipal de Governo	96.501	Divisão de Apoio aos Gabinetes	30/06/2016
Danielle Milani Gehrke	Secretaria Municipal de Saúde	349.807	Setor US Canaã	30/06/2016

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Edson Luiz Ramos de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	351.103	Divisão de Esporte e Lazer	30/06/2016
Elizabeth Consuelo Ferreira Panata	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	348.144 349.226	Seção de PPD	30/06/2016
José Carlos Bernardes	Secretaria Municipal de Saúde	349.060	Seção de Coordenação da Enfermagem SAMU	30/06/2016
Letícia Fernanda Jaluska	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	349.397	Sector de Apoio Operacional Esporte e Lazer	30/06/2016
Fernando Lima de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	351.345	Seção de RH	30/06/2016
Patrícia Rosa Fontes	Secretaria Municipal de Saúde	352.962	Divisão de Vigilância em Saúde	01/07/2016
Nelceli Bento Garcia	Secretaria Municipal de Saúde	349.125	Divisão de Média e Alta Complexidade	01/07/2016
Roberta Santiago de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	241.301	Seção de Coordenação em Enfermagem	20/06/2016
Gisele Birkholz Takii	Secretaria Municipal de Saúde	349.060	Sector de Coordenação de Serviços Gerais	20/06/2016
Fausto Rodrigo Costa	Secretaria Municipal de Obras Públicas	352.540	Sector de Apoio a Pavimentação	13/06/2016

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Bruna Sandrielle Sculka	Secretaria Municipal de Saúde	353.215	Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral e Gestão de Pessoas	01/07/2016
Letícia Manzano Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	352.042	Seção de Coordenação Médica Técnica	01/07/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Katia Sakuma Kashivaqui	Secretaria Municipal de Saúde	348.288	Sector de Unidade de Saúde Santa Maria	01/07/2016
Regiane Dias de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	350.116	Seção de Apoio Administrativo à Coordenação Geral e Gestão de Pessoas	01/07/2014
Bruna Sandrielle Sculka	Secretaria Municipal de Saúde	353.215	Seção de Coordenação Administrativa	01/07/2016

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Nomeada	Nomeação a partir de:
Nelceli Bento Garcia	Secretaria Municipal de Saúde	349.125	Divisão de Vigilância em Saúde	01/07/2016
Patrícia Rosa Fontes	Secretaria Municipal de Saúde	352.962	Divisão de Média e Alta Complexidade	01/07/2016
Roberta Santiago de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	241.301	Seção de Rede de Referência	20/06/2016
Gisele Birkholz Takii	Secretaria Municipal de Saúde	349.060	Seção de Coordenação de Enfermagem	20/06/2016
Aline Pedon Perlin	Secretaria Municipal de Saúde	349.428	Sector da Unidade de Saúde Santa Maria	01/07/2016
Jocasta Lopes Gavazzoni	Secretaria Municipal de Saúde	351.177	Seção de Coordenação Administrativa	01/07/2016

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078/2016
De 24 de junho de 2016

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "1º Simposio do Posto de Recrutamento e Mobilização", em Curitiba/PR, no período de 05 de julho do ano corrente, conforme processo nº 11997/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Giulciane Muniz Borges Petry	790.563.939-87	Assistente Administrativo	22801	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28
Débora do Rocio de Chaves	067.927.699-83	Assessor e Coordenador	353512	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 081/2016 - SMA

Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, conforme Anexo I e II, em virtude de habilitação em
Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro
Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008,
035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **22 de junho** do corrente,
conforme Edital de Convocação nº 003/2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

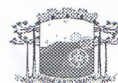
Portaria 081/2016 - SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo II - Portaria n.º 081/2016 – SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANA MARIA KATCHANOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ZENEIDE CASTILHO PAIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
EMIRLENE VIEIRA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ANDREIA PIRES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ROSY DE FATIMA MACHADO SKORIE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
BRUNA GISELI MATHEUS URBANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 082/2016 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em
conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 -
Estatuto dos Servidores Municipais e conforme Art. 26 da Lei Complementar nº
048/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do
Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos anexos I a IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I - Portaria n.º 081/2016 – SMA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSILEY DA SILVA SOARES VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
SILVIA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
LOURDES LAURETES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
MAGALI PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
VANESSA PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
CAROLINE DUARTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ELIZANDRA THAYNE ZACARCHUKA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
LEANDRINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ELIZABETE MONALISA PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
LETICIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
TATIANE DE FATIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
VERONICA SULUPESKI CORDOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
JAQUELINE ANDREIA RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
PRISCILA FABIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
CATARINA DE CESARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
ANDREIA APARECIDA CASTANHEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
HELEN CRISTINA GONÇALVES CORREIA HANEMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
RENATA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE
MARIA DE LURDES ROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Portaria 081/2016 - SMA

ANEXO I – PORTARIA 082/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL	LOTAÇÃO
97401	408/2016	ACIR DE PAULA FARIA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	04/07/16	02/08/16	SMS
351588	450/2016	ALTAIR DE JESUS DA LUZ	PSICÓLOGO	04/07/16	02/08/16	SMASH
351999	56/2016	ANA CLAUDIA PACIENCIA VOSS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/16	20/07/16	SMECE
350700	45/2016	ANA PAULA STRUJAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMT
352717	408/2016	ANA PAULA VICENTINI DE SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/16	31/07/16	SMS
352617	408/2016	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	04/07/16	02/08/16	SMS
353193	408/2016	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/07/16	15/07/16	SMS
353156	408/2016	ANGELICA PALTE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/07/16	02/08/16	SMS
351025	408/2016	ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA WU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	15/07/16	SMS
352769	207/2016	ANTONIO CELSO FERNANDES	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	04/07/16	02/08/16	SMMA
288101	43/2016	APARECIDA CASTORINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	15/07/16	SMECE
7001	46/2016	BENEDITO BARRETO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMT
352777	452/2016	BERNARDO ARIEL MACAROFF BESCIAK	EDUCADOR SOCIAL	01/07/16	30/07/16	SMASH
351470	452/2016	CAIO DUARTE BORYÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMASH
188201	408/2016	CARLOS ALBERTO DAESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/16	02/08/16	SMS
351291	5051/2016	CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/16	18/07/16	SMPF
349491	51/2016	CASEMIRA STRIJESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	07/07/16	SMECE
349104	207/2016	CLAUDIA DE AZEVEDO BARCELAR	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	18/07/16	01/08/16	SMMA
352465	049/2016	CLAUDIOMIRO GARBIN	AGENTE DE TRÂNSITO	01/07/16	30/07/16	SMDS
353015	408/2016	CLEVERSON ANSELMO BUENO CHATAGNIER	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	02/07/16	31/07/16	SMS
351687	031/2016	CRISTIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/07/16	30/07/16	SMDS
353236	5051/2016	DANDHARA LUANNA LIMA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	29/07/16	SMPF
350994	446/2016	DAVID BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/16	02/08/16	SMASH
352082	408/2016	DENIRCE PESSOA NOVELETO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/16	01/08/16	SMS
352069	408/2016	DHIONES CLAYTON DOS SANTOS BANDEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	27/07/16	15/08/16	SMS
12901	83/16	DIRENE DA LUZ FERREIRA NEUDORFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/16	14/07/16	SMECE
351213	408/2016	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/16	02/08/16	SMS
353684	126/2016	EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	04/07/16	15/07/16	PGM

ANEXO III – PORTARIA 082/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL	LOTAÇÃO
351647	001/2016	LEONI JOSEFINA CHICORA DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/16	30/07/16	SMECE
353017	408/2016	LEONI SILVEIRA PIETRZAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/16	31/07/16	SMS
287001	408/2016	LIDIO MENDES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/16	31/07/16	SMS
351330	408/2016	LUANA LUDUGERIO DA SILVA GRUBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/16	25/07/16	SMS
352282	450/2016	LUCIANA VIDAL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	04/07/16	02/08/16	SMASH
352085	408/2016	LUCIMARA ERZINGER NUNES	A.S.G	01/07/16	30/07/16	SMS
348599	5055/2016	LUIZ RAFAEL LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	01/08/16	SMPF
349481	408/2016	MARA TICIENE DA COSTA FELTEN	ENFERMEIRO	04/07/16	02/08/16	SMS
351984	408/2016	MARCILENE DE PAULA	ENFERMEIRO	04/07/16	02/08/16	SMS
350962	450/2016	MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI	EDUCADOR SOCIAL	04/07/16	02/08/16	SMASH
121401	408/2016	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/07/16	02/08/16	SMA
352235	4678/2016	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/16	31/07/16	SMS
349914	452/2016	MARIA BEATRIZ VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	30/07/16	SMASH
352203	452/2016	MARILDA APARECIDA DO NASCIMENTO FILISBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	30/07/16	SMASH
353199	408/2016	MARILU GRAHL SOARES	MEDICO PEDIATRA	01/07/16	30/07/16	SMS
353194	408/2016	MARINO DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/16	31/07/16	SMS
351594	408/2016	MARTA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/16	02/08/16	SMS
350251	23/2016	MARY CRISTINA WOZHIK	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	11/07/16	25/07/16	SMA
350113	012/16	MICHEL CLEITON ANDERSON DAVERSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	22/07/16	SMA
351696	408/2016	MICHELE DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/07/16	16/08/16	SMS
349630	446/2016	NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR	ADMINISTRADOR	04/07/16	02/08/16	SMASH
352827	35/16	NEUZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/16	29/07/16	SMECE
349493	43/2016	NILZA APARECIDA ARAGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	15/07/16	SMECE
351708	049/2016	PATRICIA ELIAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	16/08/16	SMDS
350949	090/2016	PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	15/07/16	28/07/16	PGM
353599	408/2016	PAULA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/07/16	02/08/16	SMS
351032	135/2016	PAULO CESAR PEREIRA	ELETRICISTA	04/07/16	02/08/16	SMU
350592	111/2016	RAFAEL TIARA GERARDELI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMA

ANEXO II – PORTARIA 082/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL	LOTAÇÃO
350196	408/2016	ELCIO CORRÊA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/16	31/07/16	SMS
349533	51/2016	ELISANGELA REGINA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/16	13/07/16	SMECE
221601	5055/2016	ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/16	18/07/16	SMPF
349244	031/2016	EUCLIDES BRAGA DE SOUZA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	01/07/16	30/07/16	SMDS
351014	070/2016	FABIANA MARIA FONTES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	11/07/16	21/07/16	PGM
350950	91/2016	FABIO JULIO NOGARA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	25/07/16	12/08/16	PGM
349339	446/2016	FABIO MARTINS VALDUGA	ENGENHEIRO CIVIL	04/07/16	14/07/16	SMASH
352544	408/2016	FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/07/16	31/07/16	SMS
352366	408/2016	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	30/07/16	SMS
21701	446/2016	GÊNILZA DA ROCHA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMASH
350279	408/2016	GISLAINE APARECIDA LEME FERRANDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/16	02/08/16	SMS
353301	408/2016	INES CRISTINA ALEIXES DA CUNHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/07/16	02/08/16	SMS
351095	452/2016	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/07/16	30/07/16	SMASH
236601 / 348769	35/16	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	PROFESSOR - 20 HORAS	15/07/16	29/07/16	SMECE
353127	408/2016	IVONETE DE FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/16	31/07/16	SMS
349907	041/2016	IVONETE FURTUOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	15/07/16	SMECE
352737	408/2016	JANE MARTINS SIMOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/16	31/07/16	SMS
98301	534/16	JANETE ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/16	21/07/16	SMECE
351432	408/2016	JANETE APARECIDA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/16	02/08/16	SMS
351318	014/2016	JOAO CARLOS DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/16	30/07/16	SMDE
351908	041/2016	JOCIMARE DO RICIO MELO DE LIMA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/16	30/07/16	SMECE
351439	01/06/16	JOISMAR DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SUPORTE	01/07/16	30/07/16	SMA
353197	408/2016	JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	04/07/16	13/07/16	SMS
350692	11085/2016	JOSILENE FRANCISCO PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	01/08/16	PGM
351295	423 E 408/2016	JOYCE FERNANDA COMPRI	AUXILIAR DE FARMACIA	04/07/16	02/08/16	SMPF
352351	408/2016	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	12/07/16	26/07/16	SMS
177001	031/2016	JULIANA DA SILVA LEOPOLDINO	GUARDA MUNICIPAL	01/07/16	30/07/16	SMDS
353718	408/2016	JULIANA GRAZIELE NOGUEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	18/07/16	24/07/16	SMS
351221	33/2016	KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/16	29/07/16	SMA

ANEXO IV – PORTARIA 082/2016

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL	LOTAÇÃO
352582	016/2016	RITA GISLAINE FIGUEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	04/07/16	15/07/16	SMECE
308701 / 233301	60/2016	ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS/ EDUCADOR INFANTIL	01/07/16	15/07/16	SMECE
352473	408/2016	ROSEMARY HONORATO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/07/16	02/08/16	SMS
351557	450/2016	ROSENILDA JOCELA LOPES ALEIRICO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	18/07/16	01/08/16	SMASH
187801	408/2016	ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/16	30/07/16	SMS
351220	111/2016	ROZANA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/16	29/07/16	SMA
348650	408/2016	SANDRA BEATRIZ SOARES SIGNORI	ENFERMEIRO	01/07/16	15/07/16	SMS
349948	408/2016	SARAH SEHN	CIRURGIAO DENTISTA	18/07/16	24/07/16	SMS
352575	225/2016	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	01/07/16	30/07/16	SMOP
352144	5051/2017	SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/16	25/07/16	SMPF
351954	408/2016	SIMONE APARECIDA TATTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/16	02/08/16	SMS
350748	053/2016	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	11/07/16	25/07/16	SMU
349089	047/2016	SOLANGE VITOR DA SILVA FARIAS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	11/07/16	25/07/16	SMECE
352529	408/2016	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/07/16	31/07/16	SMS
63601	408/2016	SUELY JASCUF SOARES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	07/08/16	SMS
353393	408/2016	TAINÁ DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/16	02/08/16	SMS
336801	408/2016	TERESINHA KREICH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/16	02/08/16	SMS
353158	446/2016	TEREZINHA DE FATIMA CIRINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	01/08/16	SMASH
64001	408/2016	VALDIRENE GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/07/16	30/07/16	SMS
351986	408/2016	VALDIRENE HITNER PADILHA	NUTRICIONISTA	01/07/16	30/07/16	SMS
348966	408/2016	VANDERLI VOIT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/16	30/07/16	SMS
348277 / 348819	57/2016	VANESSA OLIVEIRA DIAZ	PROFESSOR - 20 HORAS	01/07/16	15/07/16	SMECE
352781	534/16	VICENTE MACHADO DA SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	18/07/16	04/08/16	SMECE
353020	408/2016	VIVIANE BORGES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/16	30/07/16	SMS
352546	053/2016	VIVIANE DA SILVA LEAO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/07/16	01/08/16	SMU
353186	408/2016	WALTER MATHEUS FERNANDES PEREIRA	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	04/07/16	02/08/16	SMS
352140	408/2016	WILLIAN HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/07/16	15/07/16	SMS
351431	408/2016	ZENI APARECIDA RITA BORNATOVISKI	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	04/07/16	02/08/16	SMS
353644	4674/2016	ZENILDA JAVORSKI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/07/16	01/08/16	SMA
321401	375/2016	ZORAIDE MADALENA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/16	18/07/16	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 083/2016 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º **Exonerar, a pedido**, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
5037	349610	GILMARA MENDES BATISTA	PROFESSOR 40 HORAS	16/06/16	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2016.

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 009/2016
De 23 de junho de 2016

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos ocorridos conforme descritos nos autos do Processo nº. 12.077/16, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designados pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu artigo resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 12.077/16, de 14 de junho de 2016.

A Procuradoria Geral deste município encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para apuração de fatos noticiados por usuário do Sistema Único de Saúde, o qual relatou diversas ocorrências na UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24h), na madrugada de 12/06/2016, envolvendo servidores lotados na UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016
De 24 de Junho de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2015, que possuem formação completa em Pedagogia ou Magistério, para provimento de **66 (SESSENTA E SEIS)** vagas para o cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 1140/2016.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados nos Anexos I, II e III, munidos de toda a documentação abaixo descrita, para se manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo Médico, se for o caso.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade - RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos cinco anos (anexo VIII) e 1 (uma) foto 3x4 (recente).

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2016.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 004/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 084/2016 - SMA
DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofícios 147 e 148/2016 – CADEP.

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
352529	17/04/2013	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOMEADO
352572	13/05/2013	CAROLINA FERNANDA SCHMIDT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352583	16/05/2013	DEBORA APARECIDA JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOMEADO
352559	13/05/2013	DOUGLAS ALBERGONI LAROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO
352560	13/05/2013	VICTOR HUGO VELLOZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NOMEADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

PORTARIA SMA 084/2016

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do conteúdo nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

HORÁRIO/LOCAL: Dia 29 de junho, às 09H30, no Prédio da Secretaria de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR. - (41) 3608-7139.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
100ª	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	016395599-90
101ª	MARLI PERRI ROCATO	85165891968
102ª	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	1915466903
103ª	KELLY CORTE DE OLIVEIRA	2830669910
104ª	SÔNIA MARILDA DA SILVA	62194364900
105ª	PATRICIA PADILHA DE BRITO PSZYBYSKI	2283197930
106ª	FERNANDA CAMPANER DE OLIVEIRA	3720007979
107ª	VANESSA BIANEK FARIAS	707510958
108ª	FRANCIELE DA SILVA XAVIER CORREIA	7510544963
109ª	LARISSA MONTEIRO WOSNIAK	8624746961
110ª	EDILANE CRISTINA DA SILVA	9142914914
111ª	ANA MARIA NEVES TAVARES	2912601969
112ª	JOCILEIDE DOS SANTOS VERRUCK	4529357929
113ª	JULIANA TALISSA DOS SANTOS BARBOSA	064.231.815-00
114ª	GEIZIANE APARECIDA CASSATI	7748994927
115ª	ARIANE RANGEL	095.125.799-44
116ª	CAROLINE DA CRUZ MAZUR	9246500954
117ª	ELIANE DE MELO CORREA	017300409-18
118ª	MARLI DE SOUZA LOPES	78107881915
119ª	SIMONE FERREIRA MARQUES	1784402990
120ª	IVONETE SANTA BARBARA DOS SANTOS DE MELO	2058092945
121ª	LUCIANE FREITAS MENINO	2924052947
122ª	VERIDIANA BRAGA PADILHA	4145455916
123ª	DEJAMIR ROIK	4782231962
124ª	MARIA ROSA DOS REIS	6065339903
125ª	ANA PAULA CARVALHO DE JESUS	6691945905
126ª	KARINA GEUMARO ALMEIDA	45358732837
127ª	DANIELE DA ROSA LIMA	8124688963
128ª	GABRIELLE LABHARDT	7837083946
129ª	DANIELE ELIAS DA SILVA SANTOS	9257060942
130ª	FABIANA DE SOUZA LOPES	6757151995
131ª	MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA	9045621979
132ª	RITIELI MARQUES DA SILVA	1058057974

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 004/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – PSS

(As Certidões da Justiça Federal e Justiça Estadual devem ser dos locais em que tenha residido o nomeado nos últimos 5 anos)

Justiça Federal

Disponível em <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>. (Criminal)

Se os dados não forem suficientes para a emissão da certidão, o(a) nomeado(a) deve comparecer ao prédio da Justiça Federal, sito à Avenida Anita Garibaldi, 888, Ahu, Curitiba/PR.

*** Essa Certidão é válida para os seguintes estados: Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Caso o nomeado tenha residido em outros estados nos últimos 5 anos, deve retirar nos estados em que residu.

Justiça Estadual (Fórum Criminal)

Para obter este Atestado de Antecedentes Criminais, o titular deverá comparecer, munido de Carteira de identidade e CPF, ao Fórum Criminal da cidade em que reside (e em que residu nos últimos 5 anos).

* Fórum Fazenda Rio Grande: 3627-2626;

* Fórum Criminal de Curitiba: Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco II – Santa Cândida – Curitiba/PR – Cep: 82630-000 – Telefones: (41) 3351-4000 / 3309-9100 / 3027-5253.

Justiça Militar

Disponível em: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

Justiça Eleitoral – Crimes eleitorais:

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Justiça Eleitoral – Quitação eleitoral:

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 004/2016



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL Nº 02/2016
Resultado - Curso de Formação Técnica-Profissional

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
829462	ADRIANO ALVES GODOI	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
820692	ADRIANO HAHN DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
829850	ADRIANO MARTINS BERNARDO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
822683	ALAN DIONE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
810460	ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
817548	ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
822112	CARLOS EDUARDO BUBOLA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
826552	CELSON ANTONIO LUBKE	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
821251	DORIVAL LEITE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
819997	EDER FERREIRA BENICIO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
817968	EDSON DE OLIVEIRA CHIMITT	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
828896	ELIZEU DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
810538	FLAVIO JOSE DUDA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
829957	FRANCISCO ADEMIR SZYMANSKI	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
825345	GUILHERME MORAES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
810586	JEAN CARLOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
825377	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
815415	JORGE APARECIDO CRISPIM	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
812455	JOSE ANTONIO FERREIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
827195	JUAREZ PIRES MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
818241	JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
814661	LUIZ FRANCELINO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
818402	LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
829308	MARCELO LUIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
828381	MATEUS SOARES TRINDADE	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
830024	PATRICK LUAN FONSECA	GUARDA MUNICIPAL	NÃO APROVADO
824035	PAULO GERALDO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
829963	RAMON PATRICK FAGUNDES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
827099	REGINALDO ALMEIDA DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
829950	ROBERTO CARLOS SZYMANSKI	GUARDA MUNICIPAL	NÃO APROVADO
807631	VANILDO MARCOLINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
WWW.fazendariogrande.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

HORÁRIO/LOCAL: Dia 30 de junho, às 09H30, no Prédio da Secretaria de Educação, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR. - (41) 3608-7139.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
133ª	JOICE BOCHNIAK SILOR	101.014.139-20
134ª	DENISE RIBEIRO DA CRUZ	10039516946
135ª	MARISTELA DA SILVA VIEIRA	479.446.769.91
136ª	MARIA SOLANGE DA SILVA PIZA	65007476900
137ª	EUNICE RITZEL PALA	661.216.109-82
138ª	LILIAN MARA DE MATTOS	86910124987
139ª	CELIA ALVES PEREIRA	838870839-20
140ª	SANDRA FELICIANA RODRIGUES PESSATO	78417139168
141ª	LAURA MARIA DE OLIVEIRA JERONIMO	3726253980
142ª	VALDINEIA PIERINI DE ALMEIDA SANTANA	2636953957
143ª	GENI DE MORAIS	2764548982
144ª	LILIAN APARECIDA MENERO ROSA	572670907
145ª	LUCIENE CORREIA SOHRAN	2911409981
146ª	LENICE RODRIGUES DE LIMA	9527673410
147ª	DENISE DE SOUZA PINTO	8360859946
148ª	URSULA CRISTIANE PALTE	7911110913
149ª	BRUNELIN APARECIDA DE SOUZA	7860221918
150ª	EDICLEIA CAROLINE BATISTA	09172049910
151ª	DÉBORA REGINA DAVID	9157312907
152ª	FRANCIELI FERREIRA	6755581909
153ª	BRUNA FERNANDA ELEOTERIO	9424218923
154ª	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	6185443996
155ª	JUSSARA MARIA DAS CHAGAS MIRANDA	8988037963
156ª	LOARA CRISTINA PAULIV DE ARAUJO	10437887944
157ª	JESSICA DAGA	10690142900
158ª	JHENIFFER DOS SANTOS FIGURA	101.036.379-40
159ª	GABRIELA PIZA DA SILVA	100.343.309-09
160ª	ANA LUIZA DOBKOSKI	7311659930
161ª	ANDRESSA ESCHONATO VOLOCHEN	9858671911
162ª	GEOVANA BENTO CORDEIRO	10632232983
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10ª	INAJA DE JESUS PINTO	5799259947
11ª	LAIS CAROLINE NUNES DOS SANTOS	9679679929
12ª	MONIQUE GUIMARAES DA SILVA	101.826.479-51

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 004/2016



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2016 de 23 de junho de 2016

Divulga o resultado da 5ª Fase - Curso de Formação Técnica-Profissional, para o cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Permanente do Concurso Público Edital nº 01/2012.

A Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2012, do Concurso Público Municipal para ingresso no cargo de Guarda Municipal, em especial os itens 1.2, 1.4 e 5.1.5 – e) do referido Edital e Edital nº 01/2016, **RESOLVE, TORNAR PÚBLICO**, o presente EDITAL que divulga o Resultado da 5ª Fase –Curso de Formação Técnica Profissional, para o cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Permanente conforme Anexo 1, parte integrante deste Edital e nos termos abaixo.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2016.

NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
WWW.fazendariogrande.pr.gov.br

1

COMPRA E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
Processo Administrativo nº. 053/2016 / Protocolo nº 6832/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Lanches e Refeições, conforme Convênio 229/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 12 de Julho de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de Junho a 12 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2016, procedente do Processo Administrativo protocolado sob nº 1808/2016, com objeto a Contratação do profissional Natália Ávila Louzeiro, para a prestação de serviços médicos como Clínico Geral 40 horas, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, oriundos das Unidades de Serviços de Saúde do Município devido à desistência da profissional quanto ao credenciamento.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 032/2016, com objeto o Registro de Preços para fornecimento de CBUQ e Emulsão Asfáltica, e adjudica o objeto em favor da empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.024.557/0002-82, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), do item 02 com o valor de R\$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos), do item 03 com o valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), do item 04 com o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), do item 05 com o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e do item 06 com o valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). Os itens 07 e 08 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2016.

MARCELO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Aparelhos de Preparo Físico e de Fisioterapia, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 08/06/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 3226/2016; **Processo Administrativo:** 28/2016;

Detentor: EMPORIUM FITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 17.464.677/0001-06; **Inscrição Estadual nº:** 90620004-03;
Endereço: Rua Goiás 1270- Guairá, Curitiba-PR, CEP: 80630-030;
Administrador: Hermes dos Santos Kocielek; **CPF/IMF nº:** 397.678.259-91;
Valor homologado: R\$58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Detentor: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI;
CNPJ: 20.257.784/0001-45; **Inscrição Estadual nº:** 25.735.355-0;
Endereço: Rua das Neves 59, Centro, São Bento do Sul-PR
Procurador: Agnaldo Martins de Souza; **CPF sob nº:** 764.752.989-72;
Valor homologado: R\$9.081,40 (nove mil, oitenta e um reais com quarenta centavos).

Detentor: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP;
CNPJ: 08.738.035/0001-34; **Inscrição Estadual nº:** 90.400.175-90;
Endereço: Rua Professor João Falarz, nº 95- Orleans, Curitiba/PR, CEP: 81.280-270;
Administradora: Vanuza de Oliveira; **CPF sob nº:** 020.748.179-24;
Valor homologado: R\$11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2016 - ID:2687

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI;
CNPJ: nº 20.257.784/0001-45;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Aparelhos de Preparo Físico e de Fisioterapia, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2016
PROTOCOLO: nº. 3226/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2016
VALOR TOTAL: R\$9.081,40 (nove mil, oitenta e um reais com quarenta centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2016 - ID:2688

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EMPORIUM FITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: nº 17.464.677/0001-06;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Aparelhos de Preparo Físico e de Fisioterapia, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2016
PROTOCOLO: nº. 3226/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2016
VALOR TOTAL: R\$58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016 - ID:2689

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP;
CNPJ: nº 08.738.035/0001-34;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Aparelhos de Preparo Físico e de Fisioterapia, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros;
MODALIDADE: Pregão Presencial 14/2016;
PROTOCOLO: nº. 3226/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2016;
VALOR TOTAL: R\$11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016 - ID:2690

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ESTERIFLEX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
CNPJ: nº. 09.628.480/0001-04;
OBJETO: Prestação de serviço de esterilização de material médico hospitalar e odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa contratada;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (22/2016), na forma do Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993;
PROTOCOLO: nº. 11732/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2016 - ID:2691

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: I. L. MENDES JÚNIOR – MENDES & PARS ME;
CPF: nº. 17.184.211/0001-24;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Kit para CTPS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda conforme as condições e especificações constantes neste contrato e no processo administrativo protocolado sob nº. 10.195/16.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (21/2016), na forma do Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;
PROTOCOLO: nº 10195/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 81/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2016 - ID:2694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JOSIANE DA CUNHA MACHRY - ME;
CNPJ: 12.408.289/0001-61;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de Clínica e/ou Hospital Veterinário, para prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, sem caráter de exclusividade.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 (Inexigibilidade nº 16/2016);
PROTOCOLO: nº. 2796/2016;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2011 – ID 2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, resíduos verdes e coleta seletiva, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar;
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 003/2011;
PROCESSO: Nº 10836/2016;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/12/2016;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2015 - ID:2550

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: H. A. Erbe & Cia Ltda;
CNPJ: nº. 75.518.323/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de camisetas para o Programa Educacional PROCONDEV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela de Itens e valores extraídos do sistema Bepha Compras em anexo, de acordo com a Proposta de Preços atualizada;
MODALIDADE: Pregão Presencial 38/2015;
PROTOCOLO: Nº 1222/2016;
VALOR REDUZIDO: R\$89.236,00 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 20/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 007/2016
De 10 de junho de 2016

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 3616/2014, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitações:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
349542	Fábio Antonio da Rocha	809.484.059-53	Presidente
762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Secretário
748	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
Processo Administrativo nº 205/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Imóveis (dois terrenos), matrículas nºs 15922 e 16599 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, para a construção da sede própria do FAZPREV, com fulcro no inciso X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 001/2016 acostado aos autos com a Lei Municipal nº 1.107/2016.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: Rua Jacarandá nº 300 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.850-000
VALOR: R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2016.

FÁBIO ANTONIO DA ROCHA
Comissão Permanente de Licitação - FAZPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2016**

Ratifico a dispensa de licitação nº 001/2016, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 001/2016, cujo objeto é a Aquisição de Imóveis (dois terrenos), matrículas nºs 15922 e 16599 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, para a construção da sede própria do FAZPREV, conforme dispõe o art.26 da Lei nº 8.666/93.

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo epígrafado, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
FAZPREV

DIVERSOS



**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2016

Resolução 14/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 16/02/16, 15/03/16, 26/04/16.

Resolve:

Art. 1º - Na reunião do dia 16/02/16 a SRA Elisete Aparecida Araújo passa a ser suplente da SRA Vanderli Voit no segmento dos trabalhadores.

Art. 2º - Na reunião do dia 15/03/16 conforme ofício enviado a este conselho pela Associação Amigos do Hospital que a SRA Sandra de Fátima Soares de Souza será titular e o SR Vilmar José da Silva passa a Suplente.

Art. 3º - Na data de 26/04/16 aconteceu a Plenária dos Prestadores de Serviço na qual a Clínica Alquino ficou de Suplente do Laboratório Biológico.

Art. 4º - Apreciado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Rute Benhúka
presidente
rute_be@hotmail.com

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	154.2016
Solicitante	PROTÓCOLO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	11507-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Mauro Roberto Nichele**
Endereço do Imóvel: Rua Pau Marfim, nº 634 esquina com a Rua Leucena, nº 189
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Juvêncio
Lote: 14 Quadra: 68 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 333,00 Frente R. Pau Marfim (m): 18,50 Frente R. Leucena (m): 18,00 Lado R. Pau Marfim (m): 18,50 Lado R. Leucena (m): 18,00 Fundo (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 333,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,03 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 431,50
Subsistema 01 (fração de terreno): 121,50 Valor (Subsistema 01): 51.630,65
Subsistema 02 (fração de terreno): 121,50 Valor (Subsistema 02): 53.213,36

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.916,88 DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 1.852,61 Um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavo
Valor S/02 R\$: 1.064,27 Um mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira do RGI: 31.105 Ofício: CRI Comando: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 374/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem aérea do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realocação de unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2016

Erionir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	155.2016
Solicitante	PROTÓCOLO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	11508-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Judith Maria Nichele**
Endereço do Imóvel: Rua dos Louros, nº 97
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Cond e a Rua Samaúma
Lote: 2 Quadra: 75 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente R. dos Louros (m): 12,00 Frente (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 216,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,03 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 431,50
Subsistema 01 (fração de terreno): 108,00 Valor (Subsistema 01): 47.300,76
Subsistema 02 (fração de terreno): 108,00 Valor (Subsistema 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira do RGI: 31.227 Ofício: CRI Comando: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 373/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem aérea do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realocação de unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2016

Erionir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	154.2016
Solicitante	PROTÓCOLO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	11507-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem aérea do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realocação de unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2016

Erionir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO	155.2016
Solicitante	PROTÓCOLO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	11508-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem aérea do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realocação de unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2016

Erionir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 156.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11509-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Judith Maria Nichele
 Endereço do Imóvel: Rua dos Louros, nº 85 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Sarnaína Lote: 3 Quadra: 75 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 216,00 Frente R. dos Louros (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 109,968 Subsite 02 (fração de terreno): 106,00 Subsite 03 (fração de terreno): 106,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,01
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 47.300,76 Valor (Subsite 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
 Valor SÚM R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
 Valor SÚM R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Cartão no RG: 31.228 Ofício: CRI Câmara: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 372/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-site correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub-sites. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 157.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12111-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Rui Pereira Rocha
 Endereço do Imóvel: Rua Angélica, nº 400 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre Avenida Venezuela e o Ribeirão da Divisa Lote: 9 Quadra: 25 Planta: Jardim São Francisco

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 549,84 Frente Rua Angélica (m): 12,00 Lado direito (m): 46,07 Lado esquerdo (m): 46,07 Fundos (m): 12,15

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 109,968 Subsite 02 (fração de terreno): 109,968 Subsite 03 (fração de terreno): 109,968 Subsite 04 (fração de terreno): 109,968 Subsite 05 (fração de terreno): 109,968
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 247,28 VU Médio: 274,75 VU Máximo: 302,22
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 30.213,71 Valor (Subsite 02): 30.213,71 Valor (Subsite 03): 30.213,71 Valor (Subsite 04): 30.213,71 Valor (Subsite 05): 30.213,71

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 7.553,40 SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
 Valor SÚM R\$: 1.510,68 Um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos
 Valor SÚM R\$: 1.510,68 Um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos
 Valor SÚM R\$: 1.510,68 Um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos
 Valor SÚM R\$: 1.510,68 Um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Cartão no RG: 3.150 Ofício: CRI Câmara: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 728/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-site correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub-sites. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 158.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12253-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 156.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11509-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 157.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12111-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 158.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12253-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Fabio Ferreira Santos
 Endereço do Imóvel: Rua Guaraná, nº 305 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre Avenida Aurora e a Rua Mangostão Lote: 18 Quadra: 41 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 216,00 Frente R. Guaraná (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Subsite 01 (fração de terreno): 106,00 Subsite 02 (fração de terreno): 106,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,01
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): 47.300,76 Valor (Subsite 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
 Valor SÚM R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
 Valor SÚM R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Cartão no RG: 30.945 Ofício: CRI Câmara: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 379/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub-site correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub-sites. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS - CLT** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, de 25 de novembro de 2015.

Contratado: **MIRLEI DE MORAES DE MEDEIRO**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 16/06/2016.

Valor: **R\$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015.


Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

o livre acesso dos funcionários públicos municipais que estiverem em serviço às dependências do Parque Municipal de Eventos;

**Capítulo II
Da Autorização de Uso das Instalações**

Artigo 4º A autorização de uso das instalações do Parque Municipal de Eventos deve respeitar as normas de segurança, higiene e conservação, conforme legislação aplicável;

§ 1º O período contratado para a realização do evento deve ser rigorosamente obedecido.

§ 2º No ato de recebimento do Parque Municipal ou das suas dependências ou setores por particular, devidamente autorizado, haverá um servidor público, designado pela Administração Municipal, acompanhado pelo responsável pela realização do evento, os quais farão vistoria com a finalidade de conferir o estado das instalações que serão utilizadas e que estão sendo disponibilizadas pela Municipalidade.

§ 3º Da mesma forma como ocorre no parágrafo anterior quando da devolução, do espaço público, será realizada nova vistoria, preferencialmente pelos mesmos responsáveis que realizaram a primeira.

§ 4º Findo o período autorizado para o evento, as instalações e demais dependências do Parque Municipal devem ser devolvidas no mesmo estado de conservação, e em especial devidamente limpas, a Municipalidade.

§ 5º A pessoa física ou jurídica devidamente autorizada que descumprir as disposições deste regulamento, poderá ser responsabilizado civil e criminalmente por danos causados às pessoas e ao patrimônio público, estando sujeito a medidas extrajudiciais e judiciais por parte do Município, além de ficar impedido de usufruir dos benefícios desta Lei Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do ressarcimento integral dos prejuízos aferidos.

Artigo 5º - A pessoa física ou jurídica interessada em receber a autorização de uso das instalações do Parque Municipal deverá apresentar requerimento escrito endereçado ao Executivo Municipal dentro das Normas deste regulamento, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores a data pretendida para a realização do evento, contendo no mínimos os seguintes documentos:

- I – Requerimento com a identificação completa da pessoa física ou jurídica;
- II – Cópia dos documentos pessoais ou dos atos constitutivos;
- III – As razões e os objetivos do evento;

Rua-Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL

"Dispõe sobre utilização das dependências do Parque Municipal de Eventos, e dá outras providências".

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Artigo 1º O presente regulamento estabelece as normas sobre a utilização do Parque Municipal de Eventos, por seus usuários, aplicáveis ao bem comum do povo, em conformidade com a Lei Municipal n. 1056 de 12 de dezembro de 2014 e com o Decreto n. 3892 de 07 de abril de 2015.

Artigo 2º O Parque Municipal de Eventos se destina a realização de eventos, tais como: criação, pesquisa, performance, captação e difusão da Cultura, Educação, Esporte e Lazer, além do desenvolvimento da Cidadania nas suas diversas modalidades de expressão.

§ 1º As atividades acima descritas somente poderão ser realizadas após a devida tramitação de processo administrativo específico o qual, caso resulte positivo, será findado por Decreto publicado pelo Chefe do Executivo Municipal ou por ato próprio do Secretário Municipal o qual for responsável pelo espaço, se houver expressa delegação nos autos administrativos.

§ 2º A utilização do Parque de Eventos por terceiros dar-se-á pelo enquadramento nas seguintes modalidades:

- a) eventos de assistência e promoção social, beneficentes, de filantropia e outros que não tenham finalidade lucrativa;
- b) eventos religiosos;
- c) eventos culturais, educacionais, esportivos e de lazer;
- d) eventos que tenham finalidade lucrativa.

§ 3º Serão isentos tão somente do pagamento do preço público as entidades sem fins lucrativos, declarados por lei municipal com utilidade pública, conforme legislação municipal vigente.

Artigo 3º Independentemente da autorização concedida fica reservada à Administração Municipal, a área do estacionamento privativo, bem como assegurado

Rua-Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

IV – O período, a duração e o número estimado de pessoas que participarão do evento;

V – Informação se haverá cobrança dos usuários para acesso ao evento;

VI – indicação e identificação completa de um responsável pelo evento.

§ 1º Deferido o requerimento, através de processo administrativo, será exarado ato de autorização com a devida ciência do responsável pelo evento devendo, ainda, o mesmo recolher a taxa pela utilização das instalações, conforme disposto em legislação municipal.

Artigo 6º A pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do bem municipal caso solicitado, pela Administração Municipal, deverá fornecer relação de serviços técnicos, promotores culturais, seguranças e outros envolvidos na realização do evento e que transitarão pelas dependências do próprio espaço público cedido.

**Capítulo III
Da Instalação de Equipamentos**

Artigo 7º A instalação e a operação de qualquer equipamento elétrico, eletrônico, hidráulico, de iluminação, som e outros afins, só será efetivada com autorização prévia e escrita do servidor público responsável pelo Parque de Eventos.

Parágrafo único. Será de exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica autorizada às despesas com a instalação, manutenção, consertos, reformas e outros custos relativos aos transformadores, distribuição de energia, iluminação e água durante o período autorizado de uso.

Artigo 8º É terminantemente, proibido a pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço efetuar qualquer alteração ou modificação na estrutura física do Parque, sem a prévia e formal autorização da Administração Municipal.

Artigo 9º São responsabilidades da pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço, a limpeza e conservação das instalações e áreas anexas que utilizar, enquanto durar autorização do evento, bem como devolver o Parque após prévia e ampla limpeza, conforme o recebeu;

Artigo 10º A pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço não poderá, em hipótese alguma, ceder ou integral, ou parcialmente a autorização recebida a terceiros, nem alterar o objeto do evento, sob pena de revogação do ato de autorização, e aplicação das medidas e penalidades dispostas na legislação municipal.

Rua-Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Artigo 11º A não utilização das instalações do Parque na data contratada, sujeita a pessoa física ou jurídica devidamente autorizada à perda do valor da taxa paga, além de outras penalidades previstas na legislação municipal.

**Capítulo IV
Dos Encargos de Entidade Cessionária**

Artigo 12º A obtenção de licenças e alvarás, o pagamento de direitos autorais e o recolhimento de taxas referentes ao evento são da exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço público.

§ 1º A pessoa física ou jurídica autorizada se comprometerá a pagar todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais eventualmente incidentes sobre a realização do evento, diretamente aos órgãos competentes.

§ 2º É ainda obrigação da pessoa física ou jurídica autorizada, cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal referente à defesa sanitária, animal e vegetal, leis ambientais e à poluição sonora, salvo, neste caso, quando inerente ao próprio evento, comprometendo-se diretamente pelo pagamento de multas e outras sanções eventualmente aplicadas, fazendo sempre prova dos respectivos pagamentos a esta Administração Pública.

Artigo 13º A pessoa física ou jurídica autorizada será a única responsável pela guarda, proteção e segurança daquilo que for exposto ou do que for direcionado a finalidade do evento.

**Capítulo V
Das Condutas e Normas Gerais**

Artigo 14º Será permitida a cobrança de valores pela guarda de veículos em estacionamentos, nas dependências do Parque, somente quando a pessoa física ou jurídica for autorizada para uso completo do espaço público, sendo que tais valores integram o valor a ser revertido a Municipalidade, constante do artigo 8.º da Lei Municipal 1056/2014.

Parágrafo único. Excetuam-se no caso do *caput* os casos em que a Administração Pública for a promotora do evento.

Artigo 15º A velocidade máxima para qualquer veículo automotor autorizado a circular no interior do Parque, incluídas as bicicletas, em dias de evento, é de 10 Km/h.

Artigo 16º No interior do Parque é proibido (a):

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

V - Preservar a limpeza e conservação do Parque, depositando os resíduos (lixo) sempre nos recipientes específicos para a sua coleta.

**Capítulo VI
Das Taxas**

Artigo 18º O pagamento de preço público pela utilização do Parque Municipal será correspondente ao constante do artigo 9, inciso IV do decreto n. 3892/2015, quais sejam:

a) diária do espaço completo do Parque Municipal: 80,48 UFM;

b) diária da Casa do Patrão 4,83 UFM;

c) diária do salão de festas: 28,98 UFM.

§ 1º A pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço poderá cobrar ingresso e/ou inscrição dos eventos a serem realizados desde que destinem no mínimo 15% (quinze por cento) desta arrecadação para o Município, sem prejuízo ao recolhimento do preço público de uso do respectivo espaço.

§ 2º A autorização referente a realização de qualquer evento, está condicionado ao pagamento do preço público de uso do Parque, o qual deverá ser atestado pela Divisão de Arrecadação Municipal.

**Capítulo VII
Das Disposições Finais**

Artigo 19 A Administração Municipal poderá requisitar o auxílio da força policial, caso julgue necessário esta intervenção, para garantir a segurança do patrimônio público durante a realização de qualquer evento no Parque de Eventos.

Artigo 20 A pessoa física ou jurídica autorizada ao uso do espaço se obriga a cumprir e a fazer cumprir todas as normas deste Regulamento, responsabilizando-se pelos danos causados ao patrimônio público.

Artigo 21 A Administração Municipal poderá revogar a autorização concedida, a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das normas e condições estabelecidas podendo, ainda, revogar a autorização em caso de ocorrência de situação ou motivo de força maior que impeça a realização do evento, mediante simples comunicação escrita e fundamentada.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

I - Portar instrumentos ou artefatos que possam vir a produzir ferimentos ou lesões de qualquer natureza a terceiros;

II – Comércio ambulante não autorizado e pessoas que perturbem, de alguma forma, a tranquilidade dos outros visitantes;

III - Pessoas com atitudes agressivas a moral e os bons costumes;

IV - Empinar pipas, em áreas não permitidas, proibindo-se também, o uso de linhas cortantes em quaisquer locais;

V - Subtrair ou danificar bens municipais;

VI - Montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem expressa autorização por escrito;

VII - Usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos, para a amplificação do som, acima dos limites normais e saudáveis, exceto quando inerente ao evento a ser realizado;

VIII - Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela municipalidade;

IX - Colocar qualquer anúncio nas dependências das estruturas físicas, salvo se devidamente autorizados pela Municipalidade;

X - Praticar na condução de veículos automotores quaisquer manobras perigosas e ou que importem risco aos demais usuários;

XI - Venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

Artigo 17º Os visitantes, quando no interior do Parque, deverão:

I - Respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas e vigias em serviço;

II - Observar comunicações e alertas constantes em placas indicativas ali presentes;

III - Cumprir e zelar para que sejam integralmente obedecidas as regras deste regulamento;

IV - Comunicar imediatamente à Administração do Parque qualquer irregularidade observada;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Artigo 22 A Administração do Parque manterá em local visível este Regulamento de Uso para sua ampla divulgação e conhecimento.

Artigo 23 As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cabendo-lhe expedir as instruções que se fizerem necessárias, observadas as peculiaridades do Parque as quais serão consideradas complementares as integrantes do presente Regulamento.

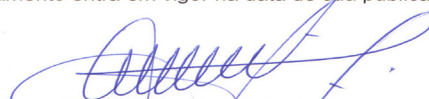
Parágrafo único. As instruções expedidas na forma do *caput* serão amplamente divulgadas nas dependências do Parque Municipal.

Artigo 24 A utilização do Parque de Eventos por pessoa física ou jurídica respeitará estritamente a ordem cronológica das solicitações, através de abertura do competente processo administrativo para tal finalidade.

§ 1º A autorização expedida para a utilização do Parque de Eventos tem sua validade restrita ao período e ao evento autorizado, devendo o interessado requerer nova autorização de uso para eventos similares.

§ 2º A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, mesmo durante o evento, determinar a paralisação e evacuação das suas dependências, inclusive socorrendo-se de força policial, sempre que forem praticados atos atentatórios às instituições, ao patrimônio público e à segurança pública, sem que caiba direito a reclamação, ressarcimento ou indenização dos valores recolhido para a concessão da autorização de uso.

Artigo 25º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR

Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009

Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, 300, Nações,

Fazenda Rio Grande - PR CEP 83823-901 Fone / Fax: (41)3627-850

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

